

---

**AES BRASIL ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 37.663.076/0001-07  
NIRE 35.300.552.644

## AVISO AOS ACIONISTAS

A **AES BRASIL ENERGIA S.A.** (“**Companhia**”) (B3: AESB3) vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade ao fato relevante divulgado pela Companhia em 10 de setembro de 2024 (“**Fato Relevante 10/09**”), que informou a aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de setembro de 2024 (“**Assembleia Geral**”), dentre outras matérias, da incorporação, pela ARN Holding Energia S.A. (“**ARN**”), da totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (“**Incorporação de Ações**”), no âmbito da operação de combinação de negócios entre a Companhia e a Auren Energia S.A. (“**Auren**”), nos termos do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações da AES Brasil Energia S.A. pela ARN Energia Holding S.A. e de Incorporação da ARN Energia Holding S.A. pela Auren Energia S.A.”, celebrado em 6 de agosto de 2024 (“**Protocolo e Justificação**”), conforme prevista no “Acordo de Combinação de Negócios e Outras Avenças” celebrado, em 15 de maio de 2024 (“**Acordo de Combinação**” e “**Operação**”, respectivamente), (i) o resultado do exercício do Direito de Recesso (conforme abaixo definido), assim como a data de pagamento do reembolso dos Acionistas Dissidentes (conforme abaixo definido); (ii) o Período de Escolha (conforme abaixo definido), incluindo os termos, condições e procedimentos relacionados à eleição de Opções (conforme abaixo definido); (iii) informações relacionadas ao tratamento fiscal dos acionistas da Companhia no âmbito da Incorporação de Ações, incluindo os termos, condições e procedimentos aplicáveis ao envio de informações relacionadas ao custo de aquisição das ações de emissão da Companhia por investidores não residentes; e (iv) a confirmação do implemento (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas aplicáveis à Operação, nos termos do Protocolo e Justificação e do Acordo de Combinação (“**Condições Suspensivas**”), bem como a definição da Data de Fechamento (conforme abaixo definido).

### 1 RESULTADO DO DIREITO DE RECESSO

Durante o período iniciado em 12 de setembro de 2024 (inclusive) e encerrado em 11 de outubro de 2024 (inclusive), acionistas titulares de 1.035 ações ordinárias de emissão da Companhia exerceram seus respectivos direito de retirada em decorrência da aprovação da Incorporação de Ações pela Assembleia Geral (“**Direito de Recesso**” e “**Acionistas Dissidentes**”, respectivamente).

Nos termos do artigo 45, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), o valor do reembolso por ação é equivalente ao valor do patrimônio líquido contábil por ação ordinária de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2023, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado

em 31 de dezembro de 2023, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 22 de abril de 2024. O valor total do reembolso a ser pago pela Companhia é de R\$7.770,32.

O pagamento do valor do reembolso aos Acionistas Dissidentes será realizado em 17 de outubro de 2024, por meio de crédito na respectiva conta de custódia, de acordo com os dados cadastrados junto aos respectivos agentes de custódia ou ao Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”), conforme aplicável. As 1.035 ações de emissão da Companhia objeto do Direito de Recesso serão mantidas em tesouraria, para posterior cancelamento.

Diante do resultado apurado, a Companhia optou por não se valer da prerrogativa do artigo 137, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, ratificando, portanto, a deliberação da Assembleia Geral acerca da Incorporação de Ações. Adicionalmente, a Companhia informa que nenhum acionista dissidente solicitou o levantamento de balanço especial para fins do reembolso, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

## 2 ELEIÇÃO DE OPÇÕES

Conforme informado no Fato Relevante 10/09, com a efetivação da Incorporação de Ações, os acionistas da Companhia receberão, para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade 10 novas ações de emissão da ARN (“**Relação de Substituição – Incorporação de Ações**”), sendo certo que os acionistas da Companhia poderão escolher, durante o Período de Escolha, para cada ação da Companhia de sua titularidade:

- (i) nove ações ordinárias de emissão da ARN (“**Ações ON ARN**”) e uma ação preferencial de emissão da ARN (“**Ação PN ARN**”) (“**Opção 1**”);
- (ii) cinco Ações ON ARN e cinco Ações PN ARN (“**Opção 2**”); ou
- (iii) dez Ações PN ARN (“**Opção 3**” e, em conjunto com a Opção 1 e a Opção 2, as “**Opções**”).

A Opção 1 será considerada a padrão aplicável a todos os acionistas da Companhia que não manifestarem, durante o Período de Escolha, nos termos e condições deste aviso aos acionistas, sua escolha pela Opção 2 ou pela Opção 3.

Na mesma data de eficácia e de consumação da Incorporação de Ações (ou seja, na Data de Fechamento, conforme abaixo definido), será realizado o resgate compulsório e automático da totalidade das Ações PN ARN aos acionistas da AES Brasil (“**Resgate de Ações**”) e a atribuição aos acionistas titulares das Ações PN ARN, como contrapartida ao Resgate de Ações, do montante de **R\$1,18438832610 por cada Ação PN ARN**, conforme ajustado e atualizado monetariamente até a Data de Fechamento nos termos do Acordo de Combinação e do Protocolo e Justificação (“**Valor do Resgate**”).

Como ato subsequente ao Resgate de Ações, ocorrerá a incorporação da ARN pela Auren (“**Incorporação**”), que acarretará o aumento de capital e a emissão, pela Auren, de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“**Novas Ações Auren**”), que serão subscritas pelos administradores da ARN por conta dos acionistas da ARN (que eram os

acionistas da Companhia) titulares Ações ON ARN e integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da ARN a ser incorporado.

Uma vez consumada a Incorporação, a ARN será extinta e a Auren sucederá a ARN, a título universal em relação aos seus direitos e obrigações e, portanto, passará a ser titular da totalidade do capital social da Companhia.

Na Data de Fechamento, os acionistas oriundos da Companhia e titulares de Ações ON ARN receberão, para cada uma Ação ON ARN de sua titularidade, **0,07499873952 Novas Ações Auren**, conforme relação ajustada nos termos do Acordo de Combinação e do Protocolo e Justificação (“**Relação de Substituição – Incorporação**”).

Assim, com base na Relação de Substituição – Incorporação de Ações, no Valor do Resgate e na Relação de Substituição – Incorporação, os acionistas da AES Brasil poderão escolher receber, ao final da Operação, a seu exclusivo critério, para cada ação de emissão da AES Brasil de sua titularidade:

- (i) R\$1,18438832610 em moeda corrente nacional e 0,6749886568 Novas Ações Auren, caso optem pela Opção 1;
- (ii) R\$5,92194163050 em moeda corrente nacional e 0,37499369760 Novas Ações Auren, caso optem pela Opção 2; ou
- (iii) R\$11,84388326100 em moeda corrente nacional, caso optem pela Opção 3.

Eventuais frações das Novas Ações Auren atribuídas aos acionistas da ARN no momento da Incorporação serão agrupadas em números inteiros, vendidas pela Auren em bolsa, e os recursos líquidos da venda serão divididos, proporcionalmente, entre titulares das frações de Novas Ações Auren.

A Companhia destaca, ainda, que, nos termos das Cláusulas 13.8 e 13.9 do Protocolo e Justificação, a ARN terá o direito de reter parte do valor devido aos investidores não residentes titulares de ações de emissão da Companhia em montante correspondente ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) relativo ao eventual ganho de capital auferido por tais investidores em decorrência da Incorporação de Ações. Para informações adicionais acerca do tratamento fiscal dos acionistas da AES Brasil no âmbito da Operação, veja o item 3 abaixo.

Os procedimentos operacionais para a escolha das Opções são os seguintes:

- 2.1 Período de Escolha.** Os acionistas que desejarem optar por uma entre a Opção 2 ou a Opção 3 deverão observar os procedimentos abaixo descritos, entre 16 de outubro de 2024 (inclusive) e 29 de outubro de 2024 (inclusive) (“**Período de Escolha**”).
- 2.2 Opção padrão.** O acionista da Companhia que optar pela Opção 1 não precisará expressar qualquer consentimento nesse sentido durante o Período de Escolha. O acionista que não se manifestar durante Período de Escolha ou não observar os procedimentos aqui divulgados para o exercício da Opção 2 ou da Opção 3, receberá, obrigatoriamente, a Opção 1.
- 2.3 Posições custodiadas na Central Depositária.** Os acionistas cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Central Depositária**”, respectivamente) deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária, manifestar sua escolha entre as Opções por meio dos seus respectivos

agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.

**2.4 Posições custodiadas no Escriturador.** Os acionistas cujas ações estejam custodiadas no Escriturador deverão preencher o formulário que integra o presente como **Anexo I** e apresentá-lo, assinado e com firma reconhecida, ao Escriturador, por meio do correio eletrônico: <atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br>, acompanhado dos documentos a seguir:

- (i) *para acionistas que sejam pessoas físicas:* (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”); e (c) comprovante de residência; ou
- (ii) *para acionistas que sejam pessoas jurídicas ou fundos de investimento:* (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF/MF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Acionistas residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 09:00 horas às 18:00 horas, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: +55 (11) 3003-9285; e (ii) demais localidades: 0800 7209285.

**2.5 Migração durante o Período de Escolha.** Durante o Período de Escolha, o acionista que tiver escolhido a Opção 2 ou a Opção 3 terá suas ações bloqueadas para negociação a partir do momento da sua manifestação, podendo migrar entre Opções (ou simplesmente retornar à Opção 1, que consiste na Opção padrão), caso referida possibilidade seja facultada pelo agente de custódia do acionista. Previamente à sua decisão, o acionista deverá fazer contato com a instituição na qual suas ações estejam custodiadas para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição.

**2.6 Posição após o Período de Escolha.** Terminado o Período de Escolha, não haverá migração entre as Opções e (i) o acionista que tenha optado pela Opção 1 poderá negociar com as ações de emissão da Companhia até a Data de Fechamento; e (ii) o acionista que tenha optado pela Opção 2 ou pela Opção 3 terá sua posição acionária bloqueada para negociação até a Data de Fechamento.

**2.7 Opção única e total.** Cada acionista poderá escolher apenas uma das Opções para toda a participação por ele detida na Companhia, não sendo possível aderir parcialmente a Opções diferentes.

**2.8 Posição doadora de ações.** Os acionistas da Companhia com posição doadora de ações da Companhia, no âmbito das operações de empréstimo de ações, serão considerados acionistas

legítimos para escolher uma das Opções. Para este fim, esses acionistas deverão ter as ações da Companhia depositadas na Central Depositária no momento de sua decisão da escolha de uma Opção, conforme o disposto no item 2.3 acima.

### **3 TRATAMENTO FISCAL DOS ACIONISTAS**

#### **3.1 Investidores residentes no Brasil**

Os potenciais ganhos auferidos pelos acionistas da Companhia que sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos ou outras entidades, em decorrência da Operação, poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores consultarem seus assessores sobre a tributação aplicável e se responsabilizarem pelo eventual recolhimento dos tributos que forem aplicáveis.

#### **3.2 Investidores não residentes**

Em razão da responsabilidade prevista na legislação aplicável, a ARN terá o direito de reter parte do valor devido aos acionistas da Companhia que não sejam residentes no Brasil, em montante correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (“**IRRF**”) relativo ao eventual ganho de capital auferido por tais investidores em decorrência da Incorporação de Ações.

O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se existente, entre (i) o valor da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação; e (ii) o custo de aquisição das ações de emissão da Companhia de cada investidor não residente. O IRRF será retido e recolhido pela ARN de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de investidor não residente no Brasil, observando-se as alíquotas de 15% até 22,5%, ou a alíquota de 25% na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. O IRRF eventualmente retido e recolhido pela ARN será deduzido do montante devido a esses acionistas a título de Valor do Resgate.

De forma a viabilizar o cálculo de eventual ganho de capital, os acionistas não residentes no Brasil devem preencher e entregar eletronicamente à Companhia, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, a planilha modelo constante do **Anexo II** a este aviso aos acionistas, contendo informações sobre os acionistas não residentes, inclusive o custo de aquisição das ações da Companhia de que são titulares e a sua residência fiscal, e fornecer a correspondente documentação comprobatória. A planilha modelo constante do **Anexo II** a este aviso aos acionistas deverá ser preenchida e enviada pelo acionista por e-mail ao seguinte endereço: <ri.aesbrasil@aes.com>, com o assunto “Combinação de Negócios – Custo de Aquisição”. Os valores indicados na planilha modelo como custo de aquisição devem estar acompanhados de documentação confiável e adequada (por exemplo, extratos do corretor), que também precisam ser anexados ao e-mail. Tais informações e documentos devem ser encaminhadas de acordo com as instruções aqui contidas **até as 18:00 horas do dia 4 de novembro de 2024**.

A ARN utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo do ganho de capital, sendo os acionistas responsáveis pela veracidade e completude de tais informações e documentos. A ARN, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (i) considerará igual a zero o custo

de aquisição para os acionistas não residentes que não encaminharem o valor do custo de aquisição das ações de emissão da Companhia e a correspondente documentação comprobatória de acordo com as instruções e no prazo indicado acima; e (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre os ganhos de acionistas não residentes no Brasil que no mesmo prazo deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal.

#### 4 VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES SUSPENSIVAS E DATA DE FECHAMENTO

Nesta data, os Conselhos de Administração da Companhia e da Auren verificaram a satisfação (ou renúncia, conforme aplicável) de todas as Condições Suspensivas.

Diante do exposto, a Companhia informa que o fechamento da Operação ocorrerá no dia 31 de outubro de 2024 (“**Data de Fechamento**”).

A partir de 5 de novembro de 2024, as Novas Ações Auren eventualmente creditadas aos acionistas que tenham optado pela Opção 1 ou pela Opção 2 estarão visíveis nos extratos dos acionistas da AES Brasil junto aos seus respectivos agentes de custódia ou ao Escriturador.

O pagamento do Valor do Resgate (isto é, a parcela em moeda corrente nacional contemplada nas Opções) está previsto para ocorrer no dia 8 de novembro de 2024, por meio de crédito na respectiva conta de custódia de cada acionista da AES Brasil, de acordo com os dados cadastrados junto aos respectivos agentes de custódia ou ao Escriturador.

#### 5 CRONOGRAMA ESTIMADO

Considerando as informações descritas neste aviso aos acionistas, a Companhia apresenta abaixo o cronograma da Operação, considerando os principais próximos atos e eventos relacionados à conclusão da Operação.

#	Data <sup>(1)</sup>	Evento
1.	16/10/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>Início do Período de Escolha (inclusive)</li></ul>
2.	17/10/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>Pagamento dos Acionistas Dissidentes</li></ul>
3.	29/10/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>Término do Período de Escolha (inclusive)</li></ul>
4.	31/10/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>Divulgação de aviso aos acionistas sobre a quantidade final de Novas Ações Auren</li><li>Último dia de negociação das ações de emissão da Companhia na B3</li><li>Data de Fechamento</li></ul>
5.	01/11/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>Início da negociação das Novas Ações Auren na B3</li></ul>
6.	04/11/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>Data final para os investidores não residentes informarem o custo de aquisição das ações de emissão da Companhia (até as 18:00 horas, horário de Brasília)</li></ul>
7.	05/11/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>Crédito das Novas Ações Auren aos acionistas da Companhia que optarem pela Opção 1 ou pela Opção 2</li></ul>
8.	08/11/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>Pagamento do Valor do Resgate por Ação PN ARN</li></ul>

<sup>(1)</sup> Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e/ou da Auren. Eventuais alterações no cronograma da Operação serão divulgadas, conforme necessário, por meio de aviso ou comunicado a ser divulgado nos *websites* da Companhia, da CVM e da B3.

## **6 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os documentos pertinentes relativos à Operação estão disponíveis para consulta nos *websites* da Companhia ([ri.aesbrasil.com.br](http://ri.aesbrasil.com.br)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estiverem expressamente definidos neste aviso terão o significado a eles atribuídos no Protocolo e Justificação.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre as atualizações relevantes relativas aos assuntos aqui tratados.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

**AES BRASIL ENERGIA S.A.**

**José Simão**

Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores e Finanças

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO OPÇÃO**

[Nome], [qualificação completa], [por si] ou [por meio dos representantes legais infra-assinados], acionista da AES Brasil Energia S.A. (“**Companhia**”), cujas ações estão registradas diretamente perante o Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Escriturador**”), venho pela presente manifestar meu interesse pela Opção [2 // 3] conferida aos acionistas da Companhia no âmbito da combinação de negócios da Auren Energia S.A. (“**Auren**”) e da Companhia (“**Operação**”), apresentando, para tanto, os dados abaixo para que o Escriturador adote as medidas necessárias para o processamento da Opção [2 // 3] após a implementação da Operação:

<b>Quantidade de ações</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>	<b>Telefones para Contato</b>	<b>Endereço</b>

Estão anexos ao presente formulário os documentos necessários para a comprovação (i) da titularidade das ações indicadas acima; e (ii) dos poderes do signatário.

Os termos iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no aviso aos acionistas divulgado pela Companhia em 14 de outubro de 2024, exceto se de outro modo definido neste formulário.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me.

---

**[Acionista ou representante]**

\* \* \*

**ANEXO II**  
**INFORMAÇÃO DE CUSTO DE AQUISIÇÃO<sup>1</sup>**

<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Residência fiscal</b>	<b>Enquadramento nos termos da Resolução 4.373/2014 do CMN?</b>	<b>Quantidade de ações</b>	<b>Data de aquisição</b>	<b>Custo de aquisição</b>
		(país)	(sim/não)			

\* \* \*

---

<sup>1</sup> As informações devem ser encaminhadas em formato xls. (arquivo Excel), acompanhadas da correspondente documentação suporte para comprovação.